



Objetivo

Apoiar a instalação dos jovens agricultores que assumem pela 1.ª vez a gestão de uma exploração agrícola e que reúnam as condições de elegibilidade.

Descrição

Apoio à fixação de população jovem no setor agrícola, através de um prémio à instalação, modelado em função da dimensão da exploração agrícola e do tipo de agricultor: Agricultor a Título Principal (ATP) ou não ATP.

Beneficiários Elegíveis

Jovens agricultores que reúnam os seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 18 e no máximo 40 anos de idade à data de apresentação da candidatura;
- Possuir aptidões e competências profissionais adequadas ou compromisso para as adquirir;
- Instalar-se, pela primeira vez, numa exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), como responsável dessa exploração, ou se tenha instalado não antes de 24 meses da data de submissão da candidatura;
- As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social, desde que os sócios gerentes sejam jovens agricultores, na aceção da alínea anterior, detenham a maioria do capital social e, individualmente, uma participação superior a 25% do capital social, e desde que as decisões dos jovens agricultores não possam ser bloqueadas por uma pessoa que não seja jovem agricultor.

Condições de Acesso (I)

O beneficiário deve cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

- Deter a titularidade da exploração agrícola objeto da primeira instalação;
- Estar legalmente constituído;
- Enquadrar-se na categoria de micro ou pequena empresa;
- Instalar-se numa exploração agrícola que, na situação depois de projeto, tenha uma área mínima descoberta de 0,5 ha ou 0,25 ha de área coberta (estufas), ou a conjugação destes dois tipos de áreas;

Condições de Acesso (II)

- Possuir aptidões e competências profissionais adequadas ou comprometer-se a iniciar a mesma no prazo máximo de 30 meses a contar da data de aprovação da candidatura;
- Apresentar um plano empresarial, com a duração de cinco anos, que demonstre a viabilidade económica da exploração agrícola, inclua informações específicas solicitadas e garanta cumprimento de regras ambientais, devendo a execução dos investimentos ter início no máximo até 6 meses e ser concluída no prazo máximo de 24 meses após a data da aceitação da ajuda;
- Assumir o compromisso de exercer a atividade agrícola na exploração por um período mínimo de cinco anos após liquidação do último pedido de pagamento;
- Corresponder aos requisitos fixados para o jovem agricultor que não se instala como gerente único da exploração, quando aplicável;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Atribuição de uma ajuda a fundo perdido modelada em função da(o):
 - Dimensão da exploração agrícola, obtida através do fator de área $FA = L$ (área da exploração ao ar livre) + $2 \times C$ (área da exploração coberta – estufas);
 - Tipologia de agricultor: ATP ou Não ATP;
- Prémio pago em duas prestações: 1.ª no valor de 75% após aceitação da concessão de apoio; 2.ª no valor de 25% após boa execução do plano empresarial;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Submissão de candidatura na [plataforma Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 585/2025, de 22 de outubro](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)